



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min (catorze horas), reuniram-se os Conselheiros membros da comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itajubá (CMSI), na sede localizada na Avenida João Antônio Pereira, nº 199, bairro da Varginha, na cidade de Itajubá, onde se reuniram os membros: Paulo Renato Germiniani Ribeiro, Jaqueline Cássia Pedroso Oliveira, Adão Candido Ferreira, Maria Benedita de Andrade e Júlio Cesar da Silva para cumprir as etapas da eleição do CMSI 2022/2024 que segue nesta ordem. 01. Avaliação dos recursos apresentados pelas entidades indeferidas no processo. A presidente da comissão abriu a reunião para a apreciação dos documentos de recursos protocolados para a eleição 2022-2024 do CMSI. Dando andamento, certificou-se que apenas 01 (uma) entidade apresentou recurso, sendo ela, Sindicato dos trabalhadores UNIFEI – SINTUNIFEI. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apenas enviou um requerimento de cópia do ofício nº 604/SE/CNS/GM/MS de 05/06/2017, a qual foi atendida e protocolada na sede da OAB, nesta cidade. Mediante análise foi deferido inscrição Sindicato dos trabalhadores UNIFEI – SINTUNIFEI, uma vez que a lei Municipal 3.100/2012 não limita definição de USUÁRIOS, conforme consta nas razões do recurso. 02. REANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES INSCRITAS: Diante das análises foi avaliado que as instituições indeferidas nesta reunião, terão prazo do dia 2 de fevereiro de 2023 até o dia 7 de fevereiro de 2023, das 8h as 11h e das 13h até as 15h horas, para apresentar seus recursos. No dia 08 de fevereiro de 2023 ocorrerá uma reunião desta comissão para apreciação dos recursos interpostos (REANÁLISE SEGUE EM ANEXO), bem como a identificação de cada entidade no devido segmento. Por fim, foi analisada a decisão judicial publicada no processo nº. 593987520228130324. Desta análise concluiu-se pelo acatamento do mandamento judicial, no qual rege as paridades. Assim sendo, neste sentido, para a continuidade dos trabalhos, bem como para a realização das eleições, a comissão eleitoral deverá observar as regras gerais contidas na lei 3.100/2012

REANÁLISE:

Instituições indeferidas: Convivere Residencial de Assistência aos Idosos Ltda. Constatado que o Estatuto não tem registro em cartório, Santuário Jardim São Francisco de acordo com registro do Estatuto apresentado, a entidade não possui tempo suficiente de fundação para pleitear vaga no CMSI e ainda Associação de moradores do bairro Goiabal, que apresentou divergências na localidade da Sede no seu estatuto. Não tendo mais nada a tratar eu Jaqueline Cássia Pedroso Oliveira, subscrevo e assino esta ata junto com os demais membros da comissão eleitoral.

 Jaqueline Cássia Pedroso Oliveira Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral	 Paulo Renato Germiniani Ribeiro Membro da Comissão Organizadora Eleitoral
--	--

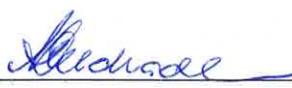
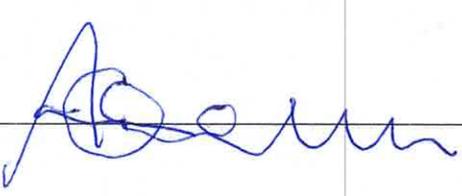


Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Itajubá
Secretaria Municipal da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAJUBÁ

	
Maria Benedita de Andrade Membro da Comissão Organizadora Eleitoral	Adão Candido Ferreira Membro da Comissão Organizadora Eleitoral


Júlio Cesar da Silva Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

